

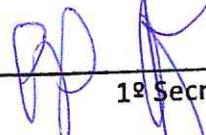


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI N.º 158 /2022

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 16/11/2022


1º Secretário

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer no Estado do Piauí e dá outras providências.

Autor: Deputado SEVERO EULÁLIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

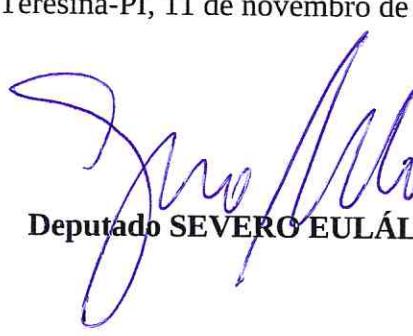
Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública a **Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer - AMACEL**, CNPJ nº 01.775.350/0001-92, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí, situada na Rua Domingos Soares da Rocha, S/N, sala 02, Bairro Ipueiras, Cep. 64.604-080.

Art. 2º. Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA

Teresina-PI, 11 de novembro de 2022.


Deputado SEVERO EULÁLIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

A manutenção da música, esporte e lazer é fundamental para o desenvolvimento racional e emocional do ser humano e de uma sociedade, principalmente para conservação de equipamentos e materiais esportivos e profissionais da educação física, músicos, assistentes sociais e demais membros da sociedade, que necessitaram de supervisão e orientação na **Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL.**

Ao conhecer novas culturas e novas oportunidades que prezem por um mundo melhor, sem que a tire totalmente da realidade, mas que a desenvolva de maneira saudável. A nossa infância é uma base forte para nos introduzir a novas experiências e a reagi-las de maneira certa, sendo a música e esportes são utilizados para moldar melhor uma comunidade de inidividuos melhores, tanto culturalmente quanto a relação de pratica desportivas.

A AMACEL trouxe e sempre contribuiu como uma bagagem cultural e forte de conhecimento acerca do nosso mundo, e a criança e adultos que precisam de algo que a leve a começar a vida com uma boa base mental e emocional.

Importante ainda, a iniciação na associação é para introduzir na educação e cultura em comunidade, devido à importância que representa no seu desenvolvimento intelectual, auditivo, sensorial, da fala e motor.

Inclusão se faz com acolhimento, mas é preciso também conhecimento da realidade para que se garanta o direito a voz e o sentimento de pertencimento dos excluídos. Por isso, mais do que defender a necessidade de profissionais com conhecimento musical para atuar em diversas classes da sociedade, há que se difundir a ideia da presença de professores com competência pedagógica e comprometimento em relação à questão da inclusão.

É importante receber apoio financeiro e compreender que para o processo educacional, participar de atividades que os considere como seres criativos, com bagagens culturais importantes, com musicalidade e potencialidades artísticas e esportivas, já é uma vivência inclusiva, mesmo que com as diferenças biológicas, culturais e sociais existentes.

Com deficiência ou não, sendo afrodescendente ou não, pertencendo ou não a uma classe econômica mais abastada, não importa, cultura e lazer é de todos e sua vivência é um direito.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovar o Projeto de Lei em apreço

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA ABÍLIO COELHO DE ESPORTE E LAZER - AMACEL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE

ART 1º - A Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer - AMACEL, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Picos, estado do Piauí, situada na Rua Domingos Soares da Rocha, s/nº, sala 02, bairro Ipueiras, CEP: 64.604-080.

Parágrafo 1º - A Associação adotará a sigla AMACEL, e o nome de fantasia de Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer, bem como adotará as seguintes insígnias:

- I. Logomarca;
- II. Símbolo;
- III. Emblema;
- IV. Estandarte esportivo.

Parágrafo 2º - As insígnias terão formato, símbolos, cores e significados estabelecidos em Regimento Interno; Poderá ainda criar Medalhas e Condecorações.

ART. 2º - A Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL, tem por finalidade:

- I – O desenvolvimento da cultura da música e da arte;
- II – A capacitação profissional as crianças, jovens e adultos;
- III – A assistência cultural da arte musical, gratuitamente as crianças, jovens e adultos;
- IV – A promoção de integração ao mercado de trabalho;

V
A
L

- V – Implementar programas sociais, de educação, de saúde, de cultura, de esporte e lazer e de educação, que integrem ações de atendimento a criança, jovens e adultos e de qualificação de profissionais e projetos em parceria com a escola pública;
- VI – Incentivar e propor parcerias para execução de projetos sociais, culturais, esportivos de lazer e de educação, para crianças, jovens e adultos;
- VII – Promover a cultura, esporte, educação e lazer aos menos favorecidos em parceria com órgãos públicos, com a finalidade de afastar as crianças, jovens e adultos da criminalidade;
- VIII – Estabelecer parcerias que propiciem ao jovem a experiência da aprendizagem e sua inserção ao mercado de trabalho;
- IX – Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes;
- X - Incentivar e promover a prática do esporte em todas as modalidades, como um instrumento de integração e inclusão social;
- XI – Promover a cidadania e educação ambiental, desenvolvendo a responsabilidade social e ambiental;
- XII – Difundir a prática e as atividades ligadas ao esporte, educação, cultura e lazer de Orientação, em parcerias com as Forças Armadas, Clubes, Universidades e Faculdades, Institutos, Escolas, com Órgãos Governamentais e não Governamentais, Empresas Privadas, Secretarias, Associações, Federações e Confederações;
- XIII – Promover os valores da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIV – Promover a defesa, preservação, conservação do meio ambiente e seu Desenvolvimento sustentável;
- XV – Colaborar com programas e projetos do poder público que destinem ao desenvolvimento social, ao combate à miséria e exclusão social;
- XVI – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, do idoso e da criança, combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial, social, trabalho forçado e infantil, bem como ao consumo de drogas.

Parágrafo 1º - Para atingir seus objetivos, a Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL, poderá desenvolver as seguintes atividades:

I – Estabelecer parcerias com o Poder Público federal, estadual e municipal, famílias e outros grupos sociais para integrar iniciativas voltadas para o atendimento às crianças, jovens e adultos;

II – Firmar convênios, contratos, acordos, consórcios, ajustes e termo de parcerias e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras;

III – Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, subvenções, doações, emendas parlamentares e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV- Fomentar a prática cultural, educacional, esportiva, lazer e desporto em parceria com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – Estabelecer parcerias para criação e manutenção de escolas de futebol, escola de música e de programas de conservação e preservação ao meio ambiente com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

ART. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – não fará qualquer discriminação.

ART. 4º - A Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, discriminará o seu funcionamento.

ART. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – se organizará em tantas unidades de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

ART. 6º - A Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – é constituída por número ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, doador e contribuinte.

Parágrafo 1º - São sócios fundadores os que participarem da Assembleia de Geral de sua fundação.

Parágrafo 2º - São sócios benfeiteiros os que, não pertencendo ao quadro social tenham prestados serviços relevantes à Associação e tenham recebido esta qualificação por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - São sócios honorários os que, não pertencendo ao quadro social tenham emprestado o seu prestígio moral ou material ao desenvolvimento da Associação e tenham recebido esta qualificação por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - São sócios doadores todos aqueles que tenham feito doação de qualquer espécie à Associação e tenham recebido esta qualificação por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - São sócios contribuintes todos aqueles que, tendo sido aceitos como membros da associação, têm o dever pagar uma contribuição fixa, mensalmente, estipulada na proposta de admissão.

ART. 7º - São direitos dos sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – Fazer propostas e defendê-las nas Assembleias Gerais;
- IV – Propor novos associados.

ART. 8º - São deveres dos sócios:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III – Pagar em dia suas contribuições; e
- IV – Trabalhar para que a Associação possa desempenhar suas funções, finalidades e programas.

ART. 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 10º - A Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

ART. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 12º - Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do Estatuto;

III – Decidir sobre a extinção da Associação nos termos dos seus artigos 29 e 30;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Decidir sobre a conveniência e formas de angariar recursos financeiros e outros, em âmbito nacional ou internacional;

VI – Decidir sobre o valor da taxa de contribuição dos sócios e suas alterações.

ART. 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal, e;

III – Eleger os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal.

ART. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal; e

III – Por requerimento de 10 (dez) sócios quites com suas obrigações sociais.

ART. 15º - A Convocação da Assembleia Geral será feita – por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número deles, podendo constar do mesmo edital os prazos para a realização de cada uma delas, com a diferença mínima de uma hora da primeira para a segunda.

ART. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

ART. 17º - Compete a Diretoria:

I – Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

III – Entrosar-se com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum, em conformidade com as leis do país e as finalidades do presente Estatuto.

IV – Contratar e demitir funcionários;

V – Fixar as normas de disciplina funcional;

VI – Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades, fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;

VII – Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

VIII – Avaliar a conveniência e fixar os limites de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Associação, e;

IX – Zelar pelo cumprimento das leis do país relativas às Associações e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

ART. 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo de três em três meses por ano;

ART. 19º - Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar a presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Aprovar ou recusar, se julgar conveniente, compromissos e pagamentos, transferências e outros documentos pertinentes.

ART. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termo;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ART. 21º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ART. 22º - Compete a Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, e;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ART. 23º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que for solicitado;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal.

VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – Em conjunto com o Presidente movimentar as contas bancárias e outras obrigações, emitindo e endossando cheques, ordens de pagamento, transferências e outros documentos pertinentes.

ART. 24º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término e;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ART. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será de 01 (um) ano;

Parágrafo segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;

Parágrafo terceiro – É vedada mais de uma reeleição consecutiva para membro do Conselho Fiscal.

ART. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Associação;

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer a respeito;

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer a respeito;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V – Certificar-se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, entidades públicas ou comerciais, leis trabalhistas e administrativas;

VI – Averigar se há problemas com empregados;

VII – Averigar se existem reclamações dos associados sobre os serviços prestados;

VIII – Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade valor às previsões feitas e às conveniências da Associação;

IX – Certificar-se se o Conselho de Administração vem reunindo regularmente e se existem cargos vagos em sua composição;

X – Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral e às autoridades competentes as irregularidades constatadas, e;

XI – Convocar a Assembleia Geral, quando necessário.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente sem que necessário.

ART. 27º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

ART. 28º - O patrimônio da Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – será constituído de instrumentos musicais, bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

ART. 29º - No caso de dissolução da Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – os bens remanescentes serão destinados a outra instituições congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional do Serviço Social ou quem legalmente o represente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 30º - A Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ART. 31º – O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada, entrando em vigor qualquer alteração na data do seu registro em Cartório.

ART. 32º - Os casos omissos serão pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Picos, Piauí, 12 de agosto de 2022

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

PRIMEIRO SECRETÁRIO

SEGUNDO SECRETÁRIO

PRIMEIRO TESOUREIRO

SEGUNDO TESOUREIRO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E REGISTRO DE IMÓVEIS JAICÓS
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MATOS SILVEIRA REIS - TABELIÃ
CNPJ: 05.704.018/0001-04 - CNS: 57.847-7

**RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE LUCIANO GIL MENDES COELHO E
OTILIA RODRIGUES LEAL FRANCA, EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. Júlio(P)
16/08/2022 15:42:57.
SELO ADU155772 - U3X1 ADU155772-22TB CONSULTE EM www.tjpb.jus.br/boraletra**

Juana Teresa do Nascimento Moura Santana
SORENSEN, S.

Maria Darci Clementino Santos - Intervira - CNPJ 26.705.495/0001-86 - CNS: 079582 - Rua Santo Antônio, 232 - CENTRO - Picos-PI - CEP: 64.600-004

AVERBADO EM PESSOA JURIDICA - AVERBAÇÃO N° 1 DO REGISTRO
326 PICOS-PI, 19/08/2022.
Email.:86.50 TJ:17.31 FMMP: 4.76 Selc:0.52 Total:109.09

Emol.:B6_50 TJ:17,31 FMMF: 4,76 Selc:0,52 Total:109,09
SELO NORMAL: ADC74678-IXW6 SELO NORMAL: ADC74679-1
Consulte a autenticidade do documento em
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Maria Darci Clementino Santos-Tabello Interina

TP CNPJ: 02.001.001/0001-86
13. Serviços Extrajudiciais - Consultoria de
Imóveis, Registro de Imóveis e Documentos,
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e
Naturais e Intendência - 18. Zona
Rua Bento Alencastro, N°223, Centro, Picos/PI
CEP: 64.300-000 - (89) 98823-8863
E-mail: foto@picosa.com.br
Instagram: @foto.picosa

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ESCOLA DE MÚSICA JAIME LÉLIS, REALIZADA EM DOIS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS. CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA JAIME LÉLIS, COM SEDE NA CIDADE DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO PARA UMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA DOIS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, NA RUA DOMINGOS SOARES DA ROCHA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO. MUNICÍPIO DE PICS – PI, QUE INICIARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS NOVE HORAS DA MANHÃ E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS DEZ E TRINTA DA MANHÃ. O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO VISA DELIBERAR SOBRE OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA, QUAIS SEJAM: 1) ALTERAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DE MÚSCIA ABÍLIO COELHO DE ESPORTE E LAZER - AMACEL E 2) ALTERAÇÕES NAS ATRIBUIÇÕES, FINALIDADES E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO. FEITA A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, HAVENDO QUÓRUM SUFICIENTE PARA DILIBERAÇÃO DAS PAUTAS, O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO LUCIANO GIL MENDES COELHO, DECLAROU A SESSÃO DEVIDAMENTE ABERTA. APRESENTADA A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO, DE ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE MÚSICA JAIME LÉLIS PARA ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA ABÍLIO COELHO DE ESPORTE E LAZER, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE A PRESENTE ALTERAÇÃO NO NOME DA ASSOCIAÇÃO. O SEGUNDA TÓPICO DA ORDEM DO DIA É ALTERAÇÃO NAS ATRIBUIÇÕES, FINALIDADES E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO NO QUE SE REFERE AS ATRIBUIÇÕES, FINALIDADES E OBJETIVOS. FICOU REGISTRADO QUE AS PRESENTES ALTERAÇÕES PASSAM A VALER DESDE SUA APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA, DEVENDO PORTANTO REALIZAR AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS NECESSÁRIAS ASSIM COMO AVERBAÇÃO EM CARTÓRIO. APÓS LIDA E APROVADA, A ATA VAI ASSINADA POR MIM E POR TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA PRESENTES. PARA CONSTAR, EU ROSANA SANDRA DE MOURA ROCHA,





1^a Serventia Extrajudicial

Maria Darci Clementino Santos - Interina
CNPJ 26.705.466/0001-86 | CNS: 079582

CERTIDÃO

MARIA DARCI CLEMENTINO SANTOS, Tabeliã
Interina do 1º Ofício, Escrivã do Civil, Órfãos
Comercio e mais anexos, Oficial do Protesto, Oficial do
Registro de Imóveis e Hipotecas da Zona Sul, da
Comarca de Picos, Estado do Piauí, por título vitalício,
etc.

CERTIFICO

EM VIRTUDE DA FACULDADE QUE ME É DADA POR LEI E A REQUERIMENTO VERBAL DE PESSOA INTERESSADA QUE REVENDO O ARQUIVO DESTE CARTÓRIO, do mesmo consta, às Fls. 1 do Livro nº 3, Protocolo nº 36 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, Sob nº 326 em 10/08/2022 e AV-3-326 em 19/08/2022, o (a) Registro da (o) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ESCOLA DE MÚSICA JAIME LÉLIS, REALIZADA EM DOIS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS. CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA JAIME LÉLIS, COM SEDE NA CIDADE DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO PARA UMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA DOIS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, NA RUA DOMINGOS SOARES DA ROCHA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO. MUNICÍPIO DE PICS – PI, QUE INICIARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS NOVE HORAS DA MANHÃ E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS DEZ E TRINTA DA MANHÃ. O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO VISA DELIBERAR SOBRE OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA, QUAIS SEJAM: 1) ALTERAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA ABÍLIO COELHO DE ESPORTE E LAZER - AMACEL E 2) ALTERAÇÕES NAS ATRIBUIÇÕES, FINALIDADES E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO. FEITA A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, HAVENDO QUÓRUM SUFICIENTE PARA DILIBERAÇÃO DAS PAUTAS, O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO LUCIANO GIL MENDES COELHO, DECLAROU A SESSÃO DEVIDAMENTE ABERTA. APRESENTADA A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO, DE ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE MÚSICA JAIME LÉLIS PARA ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA ABÍLIO COELHO DE ESPORTE E LAZER, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE A PRESENTE ALTERAÇÃO NO NOME DA ASSOCIAÇÃO. O SEGUNDO TÓPICO DA ORDEM DO DIA É ALTERAÇÃO NAS ATRIBUIÇÕES, FINALIDADES E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO NO QUE SE REFERE AS ATRIBUIÇÕES, FINALIDADES E OBJETIVOS. FICOU REGISTRADO QUE AS PRESENTES ALTERAÇÕES PASSAM A VALER DESDE SUA APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA, DEVENDO PORTANTO REALIZAR AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS NECESSÁRIAS ASSIM COMO AVERBAÇÃO EM CARTÓRIO. APÓS LIDA E APROVADA, A ATA VAI ASSINADA POR MIM E POR TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA PRESENTES. PARA CONSTAR, EU ROSANA SANDRA DE MOURA ROCHA, PRIMEIRA SECRETÁRIA REDIGIR A PRESENTE ATA, DATADA E ASSINADA EM DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE DOIS. ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE

Luana Teresinha dos Nascimentos Moura Santane
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Rua Santo Antônio, 232 - CENTRO - Picos-PI - CEP: 64.600-004
Fone: (89) 3422-1242 | E-mail:cartorio1oficiopicos@gmail.com

CNPJ: 25.705.466/0001-86
1^a Serventia Extrajudicial do Registro de
Imóveis, Registro de Títulos e Documentos,
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e Naturais e Intendências - 1^a Zona
Rua Santo Antônio, nº 232 Centro, Picos/PI
CEP: 64.600-004 | Fone: (89) 98823-8883
Email: cartorio1oficiopicos@gmail.com
Instagram: @cartorio1oficiopicos

MÚSICA ABÍLIO COELHO DE ESPORTE E LAZER – AMACEL. CAPÍTULO I, DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE. ART 1º - A Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer - AMACEL, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Picos, estado do Piauí, situada na Rua Domingos Soares da Rocha, s/nº, sala 02, bairro Ipueiras, CEP: 64.604-080. Parágrafo 1º - A Associação adotará a sigla AMACEL, e o nome de fantasia de Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer, bem como adotará as seguintes insígnias: I. Logomarca; II. Símbolo; III. Emblema; IV. Estandarte esportivo. Parágrafo 2º - As insígnias terão formato, símbolos, cores e significados estabelecidos em Regimento Interno; Poderá ainda criar Medalhas e Condecorações. ART. 2º - A Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL, tem por finalidade: I – O desenvolvimento da cultura da música e da arte; II – A capacitação profissional as crianças, jovens e adultos; III – A assistência cultural da arte musical, gratuitamente as crianças, jovens e adultos; IV – A promoção de integração ao mercado de trabalho; V – Implementar programas sociais, de educação, de saúde, de cultura, de esporte e lazer e de educação, que integrem ações de atendimento a criança, jovens e adultos e de qualificação de profissionais e projetos em parceria com a escola pública; VI – Incentivar e propor parcerias para execução de projetos sociais, culturais, esportivos de lazer e de educação, para crianças, jovens e adultos; VII – Promover a cultura, esporte, educação e lazer aos menos favorecidos em parceria com órgãos públicos, com a finalidade de afastar as crianças, jovens e adultos da criminalidade; VIII – Estabelecer parcerias que propiciem ao jovem a experiência da aprendizagem e sua inserção ao mercado de trabalho; IX – Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes; X - Incentivar e promover a prática do esporte em todas as modalidades, como um instrumento de integração e inclusão social; XI – Promover a cidadania e educação ambiental, desenvolvendo a responsabilidade social e ambiental; XII – Difundir a prática e as atividades ligadas ao esporte, educação, cultura e lazer de Orientação, em parcerias com as Forças Armadas, Clubes, Universidades e Faculdades, Institutos, Escolas, com Órgãos Governamentais e não Governamentais, Empresas Privadas, Secretarias, Associações, Federações e Confederações; XIII – Promover os valores da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XIV – Promover a defesa, preservação, conservação do meio ambiente e seu Desenvolvimento sustentável; XV – Colaborar com programas e projetos do poder público que destinem ao desenvolvimento social, ao combate à miséria e exclusão social; XVI – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, do idoso e da criança, combate a todo tipo de discriminação sexual, racial, social, trabalho forçado e infantil, bem como ao consumo de drogas. Parágrafo 1º - Para atingir seus objetivos, a Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL, poderá desenvolver as seguintes atividades: I – Estabelecer parcerias com o Poder Público federal, estadual e municipal, famílias e outros grupos sociais para integrar iniciativas voltadas para o atendimento às crianças, jovens e adultos; II – Firmar convênios, contratos, acordos, consórcios, ajustes e termo de parcerias e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras; III – Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, subvenções, doações, emendas parlamentares e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; IV- Fomentar a prática cultural, educacional, esportiva, lazer e desporto em parceria com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; V – Estabelecer parcerias para criação e manutenção de escolas de futebol, escola de música e de programas de conservação e preservação ao meio ambiente com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. ART. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – não fará qualquer

Luana Teresinha de Nascimento Moura Santana
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CNPJ: 26.705.486/0001-86
1º Serviço Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Itens e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais e Intendência, 1ª Zona
Rua São João Antônio, N°22 - Centro - Picos/PI
CEP: 64.800-064 - (85) 98422-0053
Email: escritorio1080piex@outlook.com.br
Instagram: @escritoriotorresdespicias

1ª Serventia Extrajudicial

Maria Darci Clementino Santos - Intervina
CNPJ 26.705.466/0001-86 | CNS: 079582

descrição. ART. 4º - A Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, discriminará o seu funcionamento. ART. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – se organizará em tantas unidades de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º. **CAPÍTULO II, DOS SÓCIOS.** ART. 6º - A Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – é constituída por número ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, doador e contribuinte. Parágrafo 1º - São sócios fundadores os que participarem da Assembleia de Geral de sua fundação. Parágrafo 2º - São sócios benfeiteiros os que, não pertencendo ao quadro social tenham prestados serviços relevantes à Associação e tenham recebido esta qualificação por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo 3º - São sócios honorários os que, não pertencendo ao quadro social tenham emprestado o seu prestígio moral ou material ao desenvolvimento da Associação e tenham recebido esta qualificação por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo 4º - São sócios doadores todos aqueles que tenham feito doação de qualquer espécie à Associação e tenham recebido esta qualificação por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo 5º - São sócios contribuintes todos aqueles que, tendo sido aceitos como membros da associação, têm o dever pagar uma contribuição fixa, mensalmente, estipulada na proposta de admissão. ART. 7º - São direitos dos sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais: I – Votar e ser votado para os cargos eletivos; II – Tomar parte nas Assembleias Gerais; III – Fazer propostas e defendê-las nas Assembleias Gerais; IV – Propor novos associados. ART. 8º - São deveres dos sócios: I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - Acatar as determinações da Diretoria; III – Pagar em dia suas contribuições; e IV – Trabalhar para que a Associação possa desempenhar suas funções, finalidades e programas. ART. 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação. **CAPÍTULO III, DA ADMINISTRAÇÃO.** ART. 10º - A Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL será administrada por: I – Assembleia Geral; II – Diretoria; e III – Conselho Fiscal. ART. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. ART. 12º - Compete à Assembleia Geral: I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II – Decidir sobre reformas do Estatuto; III – Decidir sobre a extinção da Associação nos termos dos seus artigos 29 e 30; IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V – Decidir sobre a conveniência e formas de angariar recursos financeiros e outros, em âmbito nacional ou internacional; VI – Decidir sobre o valor da taxa de contribuição dos sócios e suas alterações. ART. 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal, e; III – Eleger os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal. ART. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – Pela Diretoria; II – Pelo Conselho Fiscal; e III – Por requerimento de 10 (dez) sócios quites com suas obrigações sociais. ART. 15º - A Convocação da Assembleia Geral será feita – por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número deles, podendo constar do mesmo edital os prazos para a realização de cada uma delas, com a diferença mínima de uma hora da primeira para a segunda. ART. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de


Luana Teresinha Moura Santana
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Rua Santo Antônio, 232 - CENTRO - Picos-PI - CEP: 64.600-004
Fone: (89) 3422-1242 | E-mail: cartorio1oficiopicos@gmail.com

CNPJ: 26.705.466/0001-86
1ª Serventia Extrajudicial do Registro de
Imóveis, Registro de Títulos e Documentos,
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e Naturais e Intendência - Zona
e Centro
Rua Santo Antônio, nº 232, Centro - Picos-PI
CEP: 64.800-004 - (89) 3422-0863
E-mail: cartorio1oficiopicos@gmail.com
Instagram: @cartorio1oficiopicos

uma reeleição consecutiva. ART. 17º - Compete a Diretoria: I – Elaborar e executar o programa anual de atividades; II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; III – Entrosar-se com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum, em conformidade com as leis do país e as finalidades do presente Estatuto. IV – Contratar e demitir funcionários; V – Fixar as normas de disciplina funcional; VI – Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades, fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação; VII – Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral; VIII – Avaliar a conveniência e fixar os limites de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Associação, e; IX – Zelar pelo cumprimento das leis do país relativas às Associações e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal. ART. 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo de três em três meses por ano; ART. 19º - Compete ao Presidente: I – Representar a Associação judicial e extrajudicialmente; II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – Presidir a Assembleia Geral; IV – Convocar a presidir as reuniões da Diretoria; V – Aprovar ou recusar, se julgar conveniente, compromissos e pagamentos, transferências e outros documentos pertinentes. ART. 20º - Compete ao Vice-Presidente: I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termo; III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. ART. 21º - Compete ao Primeiro Secretário: I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; II – Publicar todas as notícias das atividades da Associação; III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. ART. 22º - Compete ao Segundo Secretário: I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, e; III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário. ART. 23º - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III – Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que for solicitado; IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal. VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII – Em conjunto com o Presidente movimentar as contas bancárias e outras obrigações, emitindo e endossando cheques, ordens de pagamento, transferências e outros documentos pertinentes. ART. 24º - Compete ao Segundo Tesoureiro: I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II – Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término e; III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. ART. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será de 01 (um) ano; Parágrafo segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término; Parágrafo terceiro – É vedada mais de uma reeleição consecutiva para membro do Conselho Fiscal. ART. 26º - Compete ao Conselho Fiscal: I – Examinar os livros de escrituração da Associação; II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer a respeito; III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer a respeito; IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens; V – Certificar-se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, entidades públicas ou comerciais, leis trabalhistas e administrativas; VI – Averigar se há problemas com empregados; VII – Averigar se existem reclamações dos associados sobre os serviços prestados; VIII – Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade valor às previsões feitas e às conveniências da Associação; IX – Certificar-se se o Conselho de Administração vem reunindo

Luana Teresinha do Nascimento Moura Sant'Anna
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CNPJ: 26.705.469/0001-86
12 Serventia Extrajudicial do Registro do
Imóveis, Registro de Títulos e Documentos,
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e Naturais e Intendências - 1º Zona
Rua Santo Antônio, nº 223, Centro, Picos/PI
CEP: 64300-000 | Fone: (86) 3229-2663
E-mail: cartorio.tcnico@icloud.com
Instagram: @cartorio.tcnico.picos

1ª Serventia Extrajudicial

Maria Darci Clementino Santos - Interina
CNPJ 26.705.466/0001-86 | CNS: 079582

regularmente e se existem cargos vagos em sua composição; X – Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral e às autoridades competentes as irregularidades constatadas, e; XI – Convocar a Assembleia Geral, quando necessário. Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente sem que necessário. ART. 27º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. **CAPÍTULO IV, DO PATRIMÔNIO.** ART. 28º - O patrimônio da Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – será constituído de instrumentos musicais, bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública. ART. 29º - No caso de dissolução da Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – os bens remanescentes serão destinados a outra instituições congêneres, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional do Serviço Social ou quem legalmente o represente. **CAPÍTULO V, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** ART. 30º - A Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. ART. 31º – O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada, entrando em vigor qualquer alteração na data do seu registro em Cartório. ART. 32º - Os casos omissos serão pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 19,85 - FERMOJUPI: R\$ 3,97 - FMMP/PI: R\$ 1,09 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 25,17 (PG: 2022.08.564/2)

PICOS (PI), 10/08/2022.

Luana Teresa do Nascimento Moura Santana
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Luana Teresa do Nascimento Moura Santana

Maria Darci Clementino Santos - Tabeliã Interina



CNPJ: 26.705.466/0001-86
1ª Serventia Extrajudicial do Registro do Imóvel, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais e Intendências - 1ª Zona
Rua Santo Antônio, nº 223, Centro - 64000-000/PI
CEP: 64.600-004 (88) 3422-1242
E-mail: carterio1oficiopicos@gmail.com
Instagram: @carterio1oficiopicos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.775.350/0001-92

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MUSICA ABILIO COELHO ESPORTE LAZER AMACEL

Endereço: R DOMINGOS DA ROCHA SOARES SN SALA 02 / IPUEIRAS / PICOS / PI / 64604-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022

Certificação Número: 2022090914472523425630

Informação obtida em 12/09/2022 08:08:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.775.350/0001-92

Razão social: ASSOCIAÇÃO DE MUSICA ABILIO COELHO ESPORTE LAZER AMACEL

Nome fantasia: A S S E M J A L

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090914472523425630
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 12/09/2022 08:08:33

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.775.350/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/04/1997

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE MUSICA ABILIO COELHO DE ESPORTE E LAZER - AMACEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSEM JAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 58.11-5-00 - Edição de livros**
- 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão**
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes**
- 85.92-9-01 - Ensino de dança**
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança**
- 85.92-9-03 - Ensino de música**
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente**
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**
- 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes**
- 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**
- 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais**
- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DOMINGOS DA ROCHA SOARES

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
64.604-080

BAIRRO/DISTRITO
IPUEIRAS

MUNICÍPIO
PICOS

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AMACELPICOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(89) 9921-4789

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2022 às 17:08:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.775.350/0001-92
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO DE MUSICA ABILIO COELHO DE ESPORTE E LAZER - AMACEL
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUCIANO GIL MENDES COELHO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/08/2022 às 17:16 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE MUSICA JAIME LELIS
CNPJ: 01.775.350/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:29 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **1F5D.C1A8.BA9F.E2C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

22938473/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LUCIANO GIL MENDES COELHO

OU

CPF n. 796.015.533-04

Certidão emitida em 22/08/2022, às 15:29:36 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 22/08/2022, às 01:11:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 22938473



Código de Validação: D7E7 5E48 8BB0 4990 F112 C0D0 EAAA 1E6F

Data da Atualização: 22/08/2022, às 01:11:35



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

22938601/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCIA GLEIDE DE MOURA ROCHA

OU

CPF n. 481.646.233-34

Certidão emitida em 22/08/2022, às 15:32:02 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 22/08/2022, às 01:11:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 22938601



Código de Validação: C384 2D1E A166 1C1A 9DEF 10BC 7BC8 0175

Data da Atualização: 22/08/2022, às 01:11:35



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

22938662/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LUCAS SOUSA SANTOS

OU

CPF n. 055.692.193-31

Certidão emitida em 22/08/2022, às 15:33:10 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 22/08/2022, às 01:11:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 22938662



Código de Validação: BFD3 6C29 2579 9068 DCBF 8FF2 3A97 46A5

Data da Atualização: 22/08/2022, às 01:11:35



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

22938723/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ROSANA SANDRA DE MOURA ROCHA

OU

CPF n. 504.002.663-34

Certidão emitida em 22/08/2022, às 15:34:14 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 22/08/2022, às 01:11:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 22938723



Código de Validação: 5F0A 6F3C 955C CC05 1131 8E1C DC41 A450

Data da Atualização: 22/08/2022, às 01:11:35



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

22938791/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

OTILIA RODRIGUES LEAL FRANCA

OU

CPF n. 287.520.403-30

Certidão emitida em 22/08/2022, às 15:35:12 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 22/08/2022, às 01:11:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 22938791



Código de Validação: E370 2C53 ED72 2BA4 9634 2921 6A5D 86F6

Data da Atualização: 22/08/2022, às 01:11:35



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

22941152/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

WESLLEY DENER LUCAS DA SILVA DANTAS

OU

CPF n. 055.783.043-54

Certidão emitida em 22/08/2022, às 16:12:40 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 22/08/2022, às 01:11:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 22941152



Código de Validação: 9FCE 4AE4 1A1B A978 6259 7502 CE9D FBE8

Data da Atualização: 22/08/2022, às 01:11:35

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBÉLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1652783330

NOME: LUCIANO GIL MENDES COELHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/AU: 1633953 SSE PI
CPF: 736.015.533-04 DATA NASCIMENTO: 17/10/1978

FIJACÃO: GILBERTO FEITOZA COELHO

LUISA MENDES DE CARVALHO NE
TA COELHO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 00464379468 VALIADA: 02/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 24/09/2008

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PARNAMBI, PI DATA EMISSÃO: 07/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PIAUÍ
DENATRAN CONTRAN

1652783330

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / DENATRAN

**Edital 03/2022
Chamamento Público**

PARCERIA: Conselho Regional de Contabilidade do Piauí - CRC/PI.
PARCEIROS: Instituições Sem Fins Lucrativos
Objeto: Seleção e credenciamento de Instituições Sem Fins Lucrativos para celebração de parceria com vistas ao recebimento de doações provenientes da arrecadação de gêneros alimentícios provenientes da arrecadação em cursos e eventos solidários promovidos pelo CRC/PI.
Data de aprovação na Plenária: 897º Reunião Plenária, 30/06/2022.
Mais informações: crcpi@crcpi.org.br

Contadora – Adriana de Almeida Paula da Graça
 Presidente do CRC-PI
 PP. 7772

MR Parnaíba Loteamento e Empreendimentos Imobiliários SPE III Ltda torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMPA) de Parnaíba-PI, a Licença Prévia e de Instalação, para o Empreendimento MR Parnaíba SPE III, localizada no Povoado Trapiá, S/N – Floriopolis – Parnaíba/PI.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PP. 7773

A Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí, CNPJ nº 06.553.945/0001-17, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia para Construção de Passagem molhada com extensão de 42,50 m, na Localidade Melancia, zona rural do Município de Santo Inácio do Piauí: Local da Passagem Molhada – Coordenadas UTM – E 181891.74 / N 9179609.54 – Fuso 24.

PP. 7774

Barcamp Ltda, CNPJ nº 01.493.256/0004-93, torna público que solicitou à SEMAR a Renovação da Licença de Operação, para Extração e Beneficiamento de Ardósia na Fazenda Boa Vista, s/n, zona rural no município de Juazeiro do Piauí/PI.

PP. 7775

Eu, ISMAEL CARVALHO LOPES, residente RUA JOSÉ ELVINO N° 212, BAIRRO SOLIDADE, SIMÕES PIAUÍ, CPF 010.287.633-95, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente De Simões Piauí a Dispensa de Licenciamento Ambiental para o empreendimento/atividade CRIAÇÃO DE 50 OVINOS, 05 BOVINOS, localizado (a) em SÍTIO JOÃO DE SOUSA, ZONA RURAL DE SIMÕES PIAUÍ, no município de SIMÕES, UF PI.

PP. 7776

A UNIBRÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA torna público que solicitou a SEMAR a mudança de titularidade do processo nº AA.130.1.003431/22 de um poço tubular na localidade de Rua João Paulo Rodrigues, N 360 B. N.S. da Guia, no Aquífero Poti-Piauí, no município de Floriano (PI), Coordenadas 6°48' 28.806"S e 43°0' 44.406"W para reservar 29.200,00 m³/ano para uso finalidade do uso industrial e outros usos, de acordo com a documentação em anexo ao processo.

A FORTALEZA AGROINDUSTRIAL LTDA CNPJ 17.692.753/003432/22 torna público que solicitou a SEMAR a mudança de titularidade e CNPJ do processo nº AA.130.1.003432/22 de um poço tubular na localidade de Fazenda Fortaleza, no Aquífero Poti-Piauí, no município de Santa Filomena (PI), Coordenadas 08°52' 31,81"S e 45°33'25,40"W para reservar 6.570,00 m³/ano para uso finalidade consumo humano, de acordo com a documentação em anexo ao processo.

SIMPILICIO FERREIRA DE CARVALHO NETO (Mineradora Jenipapo) - CNPJ 08.938.015/0001-07, torna público que requereu junto à SEMAR/PI – Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Piauí, os pedidos de Autorização e Outorga de Direito de Uso/Regularização: para 01(um) poço tubular na localidade: Vila Foca (poço 4) 08° 21'9,50" S e 42°13'49,62"W São João do Piauí-PI. Reservar 32.120,00 m³/ano, Bacia do Parnaíba Sub-Bacia Canindé, para fins de Uso construção civil.

CONDOMINIO EDIFICO RENOIR-CNPJ 02.861.241/0001-50,torna público que requereu junto à SEMAR/PI – Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, os pedidos de Autorização e Outorga de Direito de Uso/Regularização: para 01(um) poço tubular na localidade: Av. Marechal Castelo Branco 360 B Ilhotas 05° 05'8,80" S e 42°47'39,10"W Teresina-PI. Reservar 7.3600,00 m³/ano, Bacia do Parnaíba Sub-Bacia Poti, para fins de Outros usos.

APREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PI-CNPJ 01.612.602/0001-62 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR a AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA, para os poços tubulares das localidades abaixo relacionadas no município de PAJEÚ DO PI - PI. Bacia - Rio Parnaíba - Sub-Bacia- RIO CANINDE. Finalidades do uso da água: CONSUMO HUMANO.

LOCALIDADES	LATITUDE	LONGITUDE	VOLUME REQUER (m³/ano)
CASINHAS	S 7°59'22.00"	W 42°58'21.93"	1.314

FAZENDA TORRES LTDA - CNPJ nº 41.371.009/0001-96, torna público que solicitou a SEMAR a REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR EXISTENTE na FAZENDA TORRES (Gleba Cajueiro, Data Santa Barbara, Zona Rural, Cocal-PI), Sub-bacia do Piranji, Aquífero Cabeças, Coordenadas: 03° 33' 00,01" S / 41° 34' 40,87" W, para reservar 1.642,50 m³/ano, para OUTROS USOS/CONSUMO HUMANO.

ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA ABÍLIO COELHO DE ESPORTE E LAZER-AMACEL

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO: A Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer - AMACEL, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Picos, estado do Piauí, situada na Rua Domingos Soares da Rocha, s/nº, sala 02, bairro Ipueiras, CEP: 64.604-080 é constituída por número ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, doador e contribuinte, é uma associação civil, sem fins lucrativos,

A Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – é constituída por número ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, doador e contribuinte e será administrada por: I – Assembleia Geral; II – Diretoria; e III – Conselho Fiscal.

PATRIMONIO DA ASSOCIAÇÃO: O patrimônio da Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – será constituído de instrumentos musicais, bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública. No caso de dissolução da Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional do Serviço Social ou quem legalmente o represente.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A Associação de Música Abílio Coelho de Esporte e Lazer – AMACEL – será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada, entrando em vigor qualquer alteração na data do seu registro em Cartório.

Os casos omissos serão pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

PP. 7778